



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC**

**À EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**AO PROJETO DE LEI Nº 3.940, DE 2012**

Acrescenta inciso ao art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para inserir, como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, aquela realizada com atividades curriculares complementares

Ao final da redação dada pela emenda ao inciso IX do art. 70 da Lei nº 9.394/96, acrescentado pelo art. 1º do projeto, aponha-se a rubrica “(NR)”.

Sala de Comissão, 8 de setembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente